

LEINº 521

De: 11.09.91

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder verba para o Colégio Estadual Comercial de Marmeleiro.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder verba no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Colégio Estadual Comercial de Marmeleiro, para auxílio às despesas realizadas com o evento do XV Festival Marmeleirense da Canção, a realizar-se nos dias 03,04 e 05 do mês de Outubro.

Artigo 2º - Para cobertura da referida despesa, será realizado a seguinte dotação orçamentária:

0300	Deptº de Administração e Planejamento
0301	Administração
0301.0307212.03	Serviços de Administração Geral
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO
3.1.3.0	Serviços de terceiros e Encargos
3.13.2	Outros Serviços e Encargos

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos onze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL